

O início da Década do Saneamento

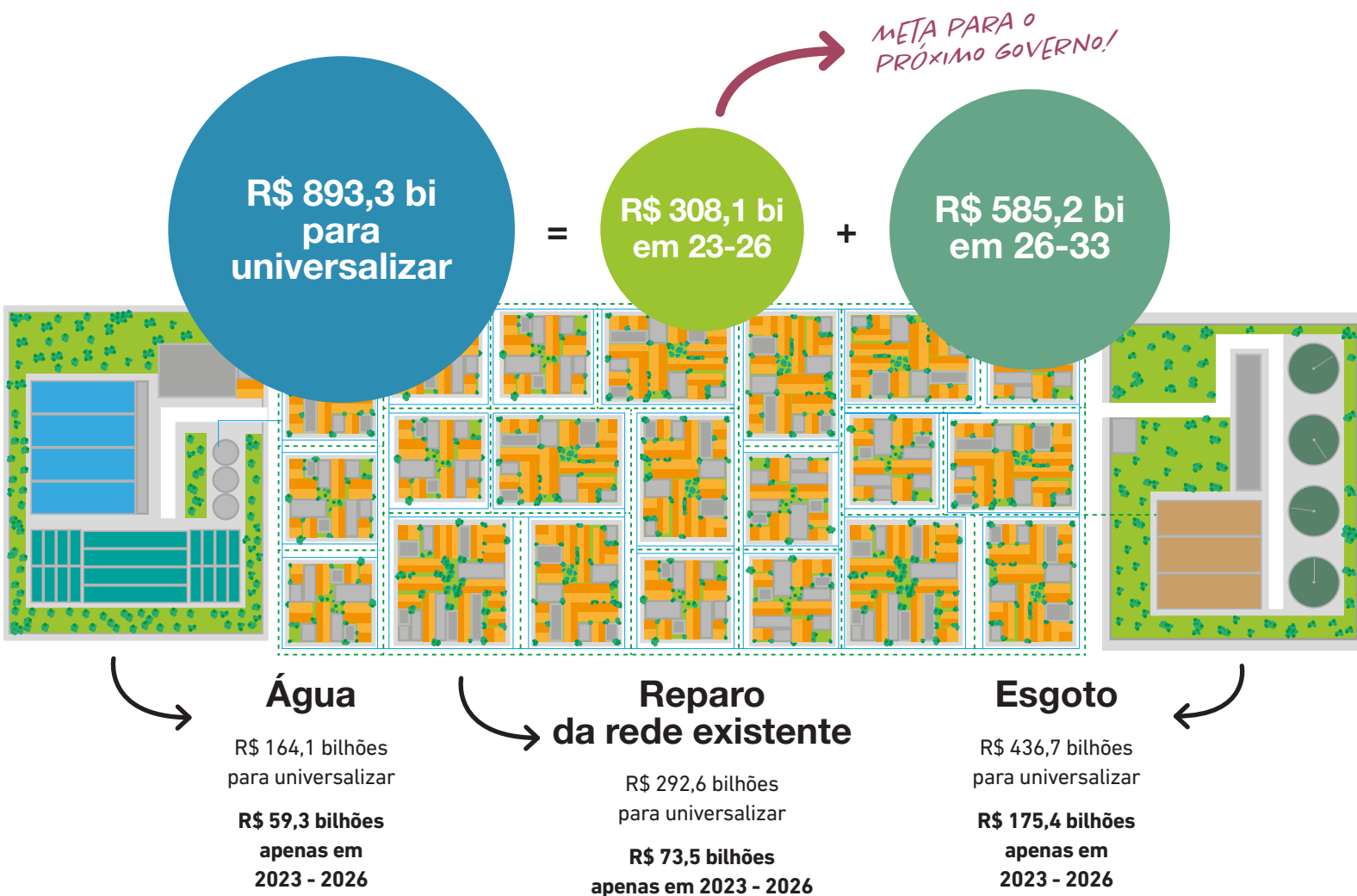
Uma agenda para a universalização

Universalizar o saneamento básico é o passo mais fundamental para que o Brasil possa alcançar o desenvolvimento econômico e social adequado à sua importância no mundo.

O Presidente da República eleito em 2022 terá o papel de mobilizar a sociedade para a Década do Saneamento, considerando prioridade nacional universalizar o serviço até 2033.

Investimento necessário para universalizar o saneamento até 2033

Fonte: Elaboração ABCON SINDCON com base nos dados da KPMG e SNIS.



Para levar coleta e tratamento de esgoto a quase metade da população não atendida pelo serviço e manter a qualidade no provimento de água potável, será essencial desenvolver e incentivar formas da participação da iniciativa privada nesse esforço.

A ABCON SINDCON (Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto), representante de mais de 130 companhias privadas que atendem 32 milhões de pessoas, apresenta neste documento propostas de ações para que seja possível ao futuro governo seguir avançando com a ampliação e a melhoria do saneamento básico no País.

Com quase 100 milhões de cidadãos e cidadãs vivendo sem sistema de coleta de esgoto e outros 35 milhões sem água de qualidade, o Estado brasileiro assumiu o compromisso da universalização

dos serviços, o que perpassa governos desde o início deste século. Para tornar efetiva a política de tirar o País do atraso secular em relação ao saneamento, será necessário investir R\$ 893 bilhões nos próximos 10 anos.

Efetivar esse desafiador objetivo necessita usar toda capacidade da sociedade, com incentivos para que governos, parlamentos, judiciário, órgãos de controle, sociedade civil, empresas, academia e cidadãos possam colaborar para o alcance das metas.

É primordial a promoção de todas as formas de parcerias entre o setor público e empresas privadas previstas em lei. São meios que comprovadamente já demonstraram capacidade de acelerar investimentos em produção e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, destinação de resíduos, o que garante direitos fundamentais

previstos na Constituição, como a saúde e a dignidade humana.

Será fator-chave para o sucesso dessa iniciativa a condução por parte do Governo Federal, junto a estados e municípios, dos processos necessários à implementação das redes de água e esgoto, especialmente com a regionalização dos serviços, buscando economias de escala para que seja possível atender a todos com qualidade.

Investimentos vultosos em tempo exíguo exigem a ampliação dos mecanismos de financiamento e da segurança jurídica e regulatória, para que se possa obter os recursos humanos e financeiros necessários ao tamanho do desafio.

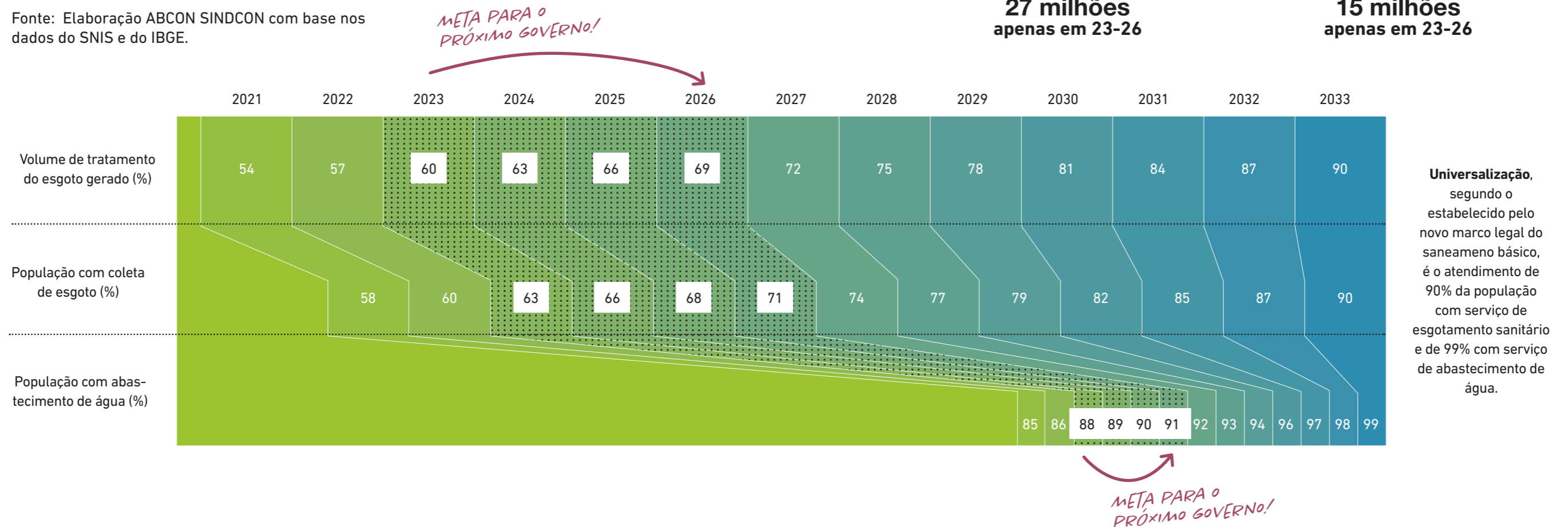
O setor de saneamento tem capacidade de ser propulsor da retomada econômica que o Brasil necessita. Demonstra isso a estimativa de geração de 14 milhões de empregos com as obras necessárias

à universalização, além de benefícios difusos como a redução das internações por doenças relacionadas ao saneamento inadequado, a melhoria de índices educacionais nas regiões beneficiadas, o aumento da arrecadação por valorização imobiliária, a ampliação do turismo e a redução da poluição, entre outros.

Este documento traz informações para auxiliar no desenvolvimento das políticas necessárias para concretizar universalização até 2033 e, assim, proporcionar bem-estar e cidadania, especialmente às populações mais vulneráveis. Nele, as empresas representadas pela ABCON SINDCON elencam pontos a serem desenvolvidos pelo futuro governo, em forma de propostas de compromissos, que serão detalhadas e justificadas ao longo do documento.

Projeção dos indicadores de cobertura de água e esgoto até a universalização

Fonte: Elaboração ABCON SINDCON com base nos dados do SNIS e do IBGE.



Premissas do novo marco legal do saneamento

Regionalização

Consolidar o processo de regionalização nos estados, que têm como incumbência definir as unidades regionais (blocos de municípios) que serão referências para a prestação de serviço regionalizada.

Regulação

Avançar na uniformização da regulação, a partir de uma atuação mais incisiva da nova ANA, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, que, desde o novo marco legal, está encarregada de editar as normas de referência nacionais de regulação para o setor.

Competição

Fazer valer a exigência da comprovação de capacidade econômico-financeira, mantendo-se na operação dos serviços apenas as empresas que tenham condições de investir para o atingimento das metas de atendimento previstas no novo marco.

Compromissos

- 1 - Assegurar o cumprimento da meta de universalização do saneamento até 2033.
- 2 - Fortalecer as premissas da nova Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020, finalizar sua normatização e impedir ações que revertam os avanços alcançados.
- 3 - Incentivar meios e mecanismos para maior contribuição da iniciativa privada nos esforços de universalização dos serviços de saneamento, como forma de manter fluxos de investimento mesmo em cenário fiscal desfavorável.
- 4 - Fortalecer a ANA, por meio de quadro tecnicamente habilitado, treinado e em quantidade suficiente para as novas responsabilidades da agência.
- 5 - Apoiar a estruturação de projetos de parceria pelo BNDES, Fundo de Estruturação de Projetos (FEP) da CAIXA e outros estruturadores e entes subnacionais.
- 6 - Coordenar junto aos entes infranacionais a priorização da prestação regionalizada do serviço.
- 7 - Fortalecer o papel complementar dos bancos públicos no financiamento e/ou nas garantias necessários, com incentivo a modelos como Project Finance non Recourse.
- 8 - Permitir o uso de incentivos fiscais (Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI) na operação do saneamento.
- 9 - Apoiar projetos legislativos para ampliação dos modelos de emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura.

O início da Década do Saneamento

Uma agenda para a universalização

Sumário

1. Definição e histórico do Saneamento Básico	9
2. Diagnóstico do setor	11
3. Impacto econômico do saneamento	18
4. A caminho da universalização	24
5. Olhar para o futuro	29
6. Agenda para a Década do Saneamento	31
Expediente	34

1. Definição e histórico do Saneamento Básico

O saneamento pode ser definido como conjunto de medidas que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica.

Direito assegurado pela Constituição de 1988, ele é definido pela Lei 11.445/2007 como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais.

No Brasil, os serviços de saneamento básico começaram a se organizar nos municípios a partir dos anos 1940. Políticas centralizadoras do Governo Federal a partir dos anos 1970 passaram a incentivar que companhias estaduais de saneamento concentrassem o controle da prestação do serviço.

Na Constituição de 1988, as responsabilidades foram compartilhadas entre as três esferas de governo, sendo definida a necessidade de ação conjunta para que os serviços atendam a toda a população. Entretanto, o reconhecimento do saneamento como serviço de interesse local outorgou aos prefeitos um papel fundamental na condução da prestação desse serviço.

Diante de problemas com o modelo de prestação centralizado nas empresas estaduais, municípios passaram a buscar a partir dos anos 1990, com a nova Lei das Concessões (8.977/1995), alternativas para ampliar a cobertura de saneamento aos seus cidadãos por meio da contratação de prestadores privados do serviço, o que levou à fundação da ABCON SINDCON em 1996.

A sanção da Lei 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico) instituiu novos princípios para a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil, dos quais destacam-se o planejamento e a regulação. Foram restabelecidas na lei as políticas e as di-

retrizes para o prover o acesso ao saneamento básico como premissa fundamental em uma nova política para o setor.

Cada município brasileiro deveria criar um planejamento básico, prevendo investimentos e financiamento dos projetos para implementar a produção de água e sua respectiva distribuição em redes para a população, assim como a coleta e o tratamento do esgoto. O Plansab (Plano Nacional de Saneamento Básico), previsto na lei e publicado em 2013, estabeleceu metas e estratégias para alcançar o objetivo de universalizar o acesso aos serviços de saneamento em 20 anos, ou seja, até 2033.

A versão original do Plansab foi elaborada naquele contexto de economia nacional e global, levando em conta também o panorama dos serviços de saneamento básico naquele momento.

Os investimentos realizados entre 2013 e 2018, no entanto, não cumpriram as metas do Plansab, aumentando o desafio para se cumprir o objetivo até 2033. O plano foi submetido a uma revisão em 2018. O diagnóstico de então foi que, após a estagnação do nível de atendimento, os investimentos precisariam crescer mais de 3% ao ano para universalizar o sistema em menos de 15 anos.

Ficou clara a necessidade de ampliar as parcerias entre os governos e a iniciativa privada para que fosse possível garantir mais investimentos no setor e, assim, chegar aos índices previstos na lei para a universalização até 2033.

Uma proposta de mudança legislativa começou a ser trabalhada em 2015 e, por praticamente cinco anos, foram realizados exaustivos debates entre governo, parlamento e sociedade para se buscar um avanço relevante, capaz de transformar o saneamento no País.

Em 15 de julho de 2020, o Congresso Nacional aprovou as alterações na Lei 11.445/2007, no que foi

chamado de Novo Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020), que teve sua constitucionalidade ratificada após o Supremo Tribunal Federal (STF) negar provimento a quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade impetradas contra a nova lei.

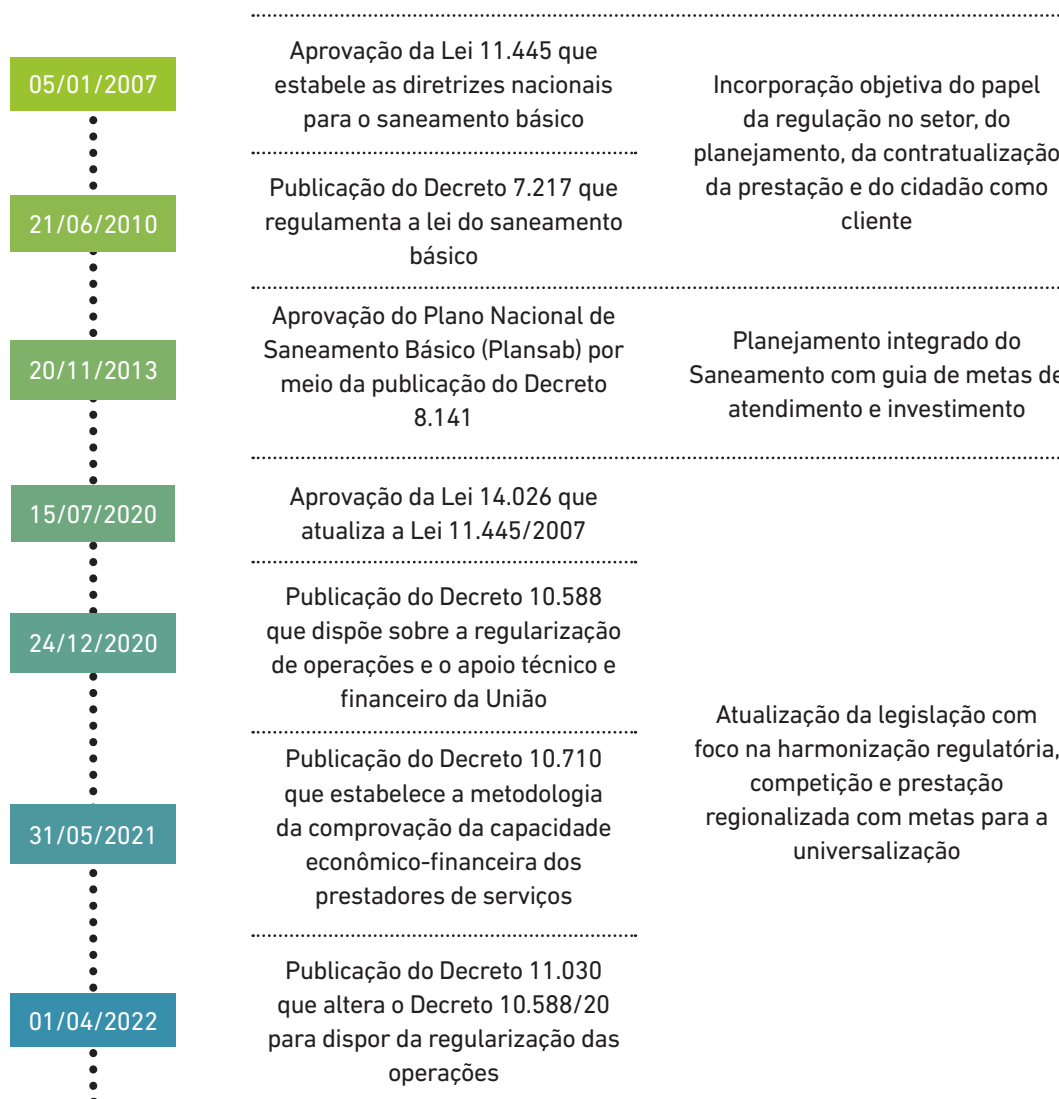
Dessa forma, a atualização da legislação do setor de saneamento se constitui como uma verdadeira Política de Estado, debatida na sociedade, aprovada pelo Legislativo, sancionada pelo Executivo e confirmada pelo Judiciário.

A nova legislação cuida da institucionalização da meta de universalização dos serviços em 2033, ressalvados casos justificados que poderão postergar o prazo até 2040. Para tanto, foi instituída a necessidade de comprovação por parte dos prestadores de que possuem capacidade econômico-financeira para realizar esses investimentos no prazo da lei, impedindo a permanência de contratos sem metas, assim como o estabelecimento de novos contratos sem licitação pública.

A partir das alterações na Lei 11.445/2007, espera-se que os investimentos na implementação das infraestruturas aumentem e seja possível cumprir as metas de universalização até o ano de

Imagem 01

História recente da legislação do saneamento



2033 para, assim, garantir direitos fundamentais à grande maioria dos cidadãos brasileiros.

Além desse aspecto, estão criadas as condições para uma maior qualificação na prestação dos serviços de saneamento, fundamentalmente em função do ambiente competitivo que passa a ser adotado para as concessões dos serviços. Por isso, há necessidade de que os candidatos apoiem o Compromisso 1 deste documento.

Compromisso 1

Assegurar o cumprimento da meta de universalização do saneamento até 2033

2. Diagnóstico do setor

O desafio para a universalização dos serviços no prazo da lei, com a qualidade exigida, é colossal, já que os valores historicamente dispendidos têm sido muito abaixo da necessidade do País de levar água a 99% da população e esgoto a 90% da população até 2033. Em uma década, será necessário levar abastecimento de água potável para 16% da população e redes para coleta de esgotos para 35% da população.

Ao final do mandato, que se iniciará em 2023, o Presidente da República eleito deverá ter fomentado o alcance pelos Estados e Municípios de aproximadamente 91% da população com acesso a abastecimento de água e 71% com acesso a esgotamento sanitário para que a universalização seja alcançada até 2033. Diante desse desafio, é essencial que o Compromisso 2 deste documento seja perseguido pelo futuro governante.

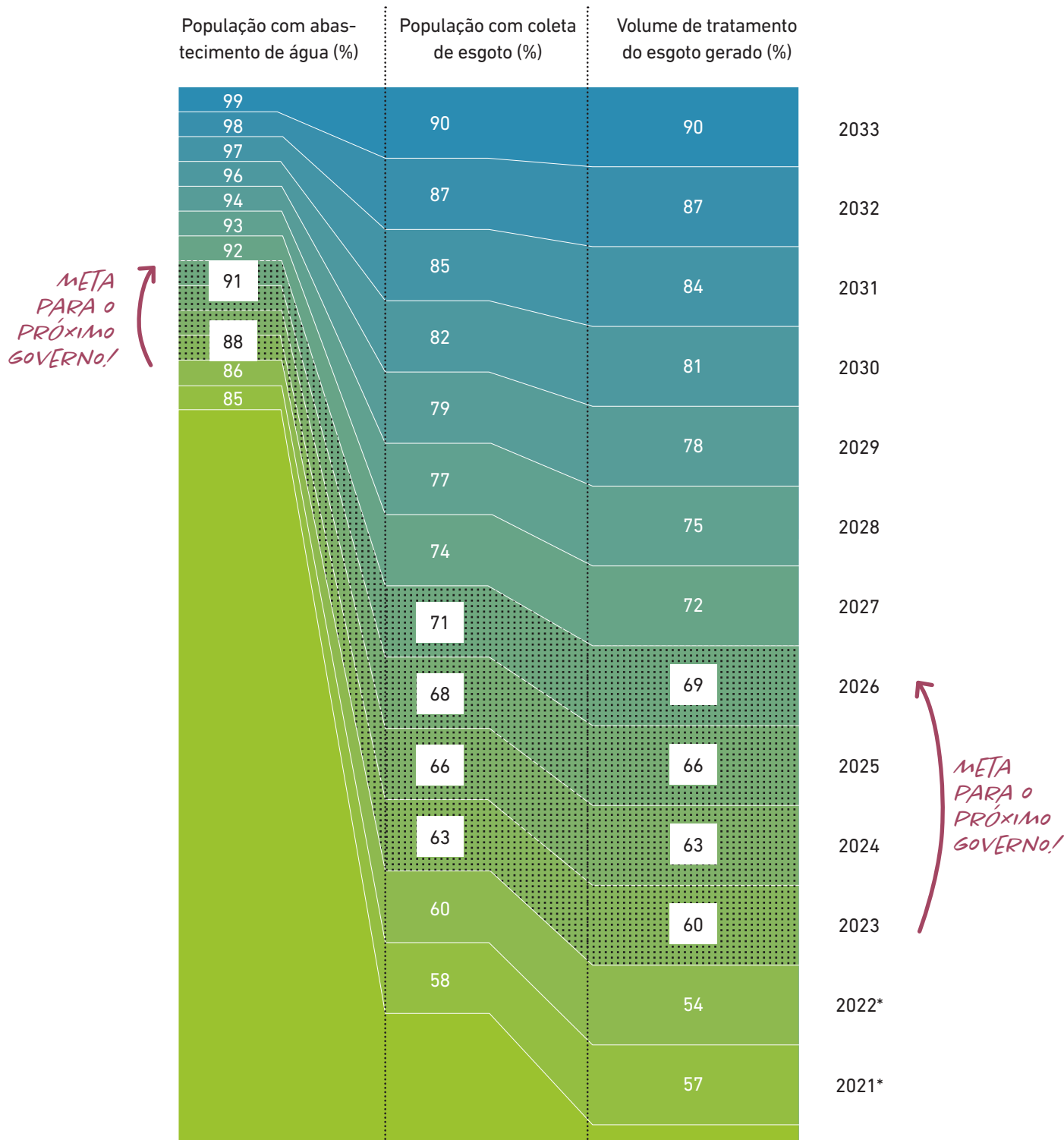
Compromisso 2

Fortalecer as premissas da nova Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020, finalizar sua normatização e impedir ações que revertam os avanços alcançados

Imagem 02

Metas de atendimento e Meta do próximo governo

Fonte: Elaboração ABCON SINDCON com base nos dados do SNIS e do IBGE.



*Projeção com base na evolução necessária para que as metas de atendimento sejam cumpridas até 2033

Água

Os dados do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) de 2020 indicam uma lenta evolução no acesso ao abastecimento de água nos últimos anos. Pelos dados, 84% da população brasileira têm acesso ao serviço¹.

Em 2020, o número de novas ligações de água à rede de abastecimento foi de 2,6 milhões, chegando a 61,7 milhões. O crescimento não veio, no entanto, com melhoria na qualidade da prestação e redução da desigualdade de acesso.

No período, foram identificadas 67,6 mil paralisações na prestação dos serviços que impactaram 152,4 milhões de economias ativas. O número de interrupções sistemáticas, que significam uma paralisação por mais que cinco dias, alcançou 195,6 mil ocorrências no ano e impactaram 172 milhões de economias ativas.

Coleta de Esgoto

Os índices relativos à coleta e tratamento do esgoto são alarmantes. Dos 4.744 municípios que apresentaram dados, só 2.807 cidades (59,2%), contam com sistemas públicos de coleta de esgoto. No Brasil, são 5.336 piscinas olímpicas de esgotos sem tratamento despejadas por dia na natureza, segundo o Instituto Trata Brasil.

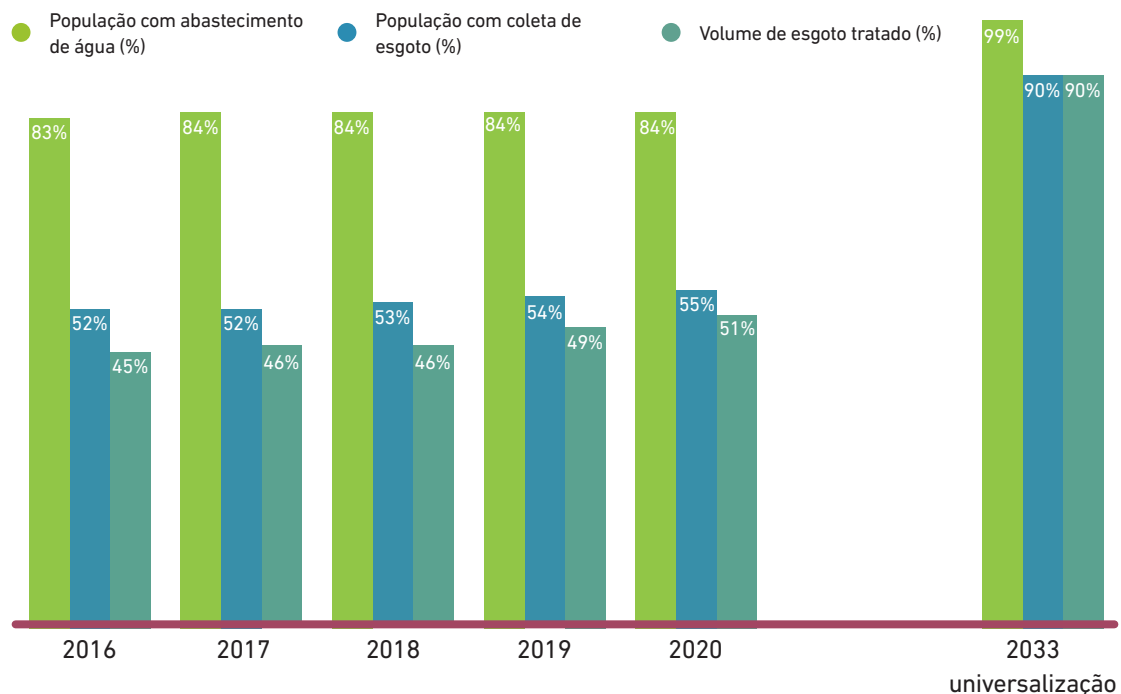
Nos demais 40,8%, são utilizadas soluções paliativas como fossa séptica, fossa rudimentar, vala a céu aberto e lançamento em cursos de água sem tratamento. Dessas soluções, apenas a fossa séptica é considerada adequada pelo Plansab em situações específicas, as demais são inadequadas.

Com avanço lento ao longo dos anos, as redes de esgotos atendem apenas 55% da população total, ou 114,6 milhões de habitantes, com uma disparidade regional elevada. Norte e Nordeste

Imagem 03

Evolução dos Indicadores nos últimos 5 anos

Fonte: SNIS e Lei 11.445/2007.



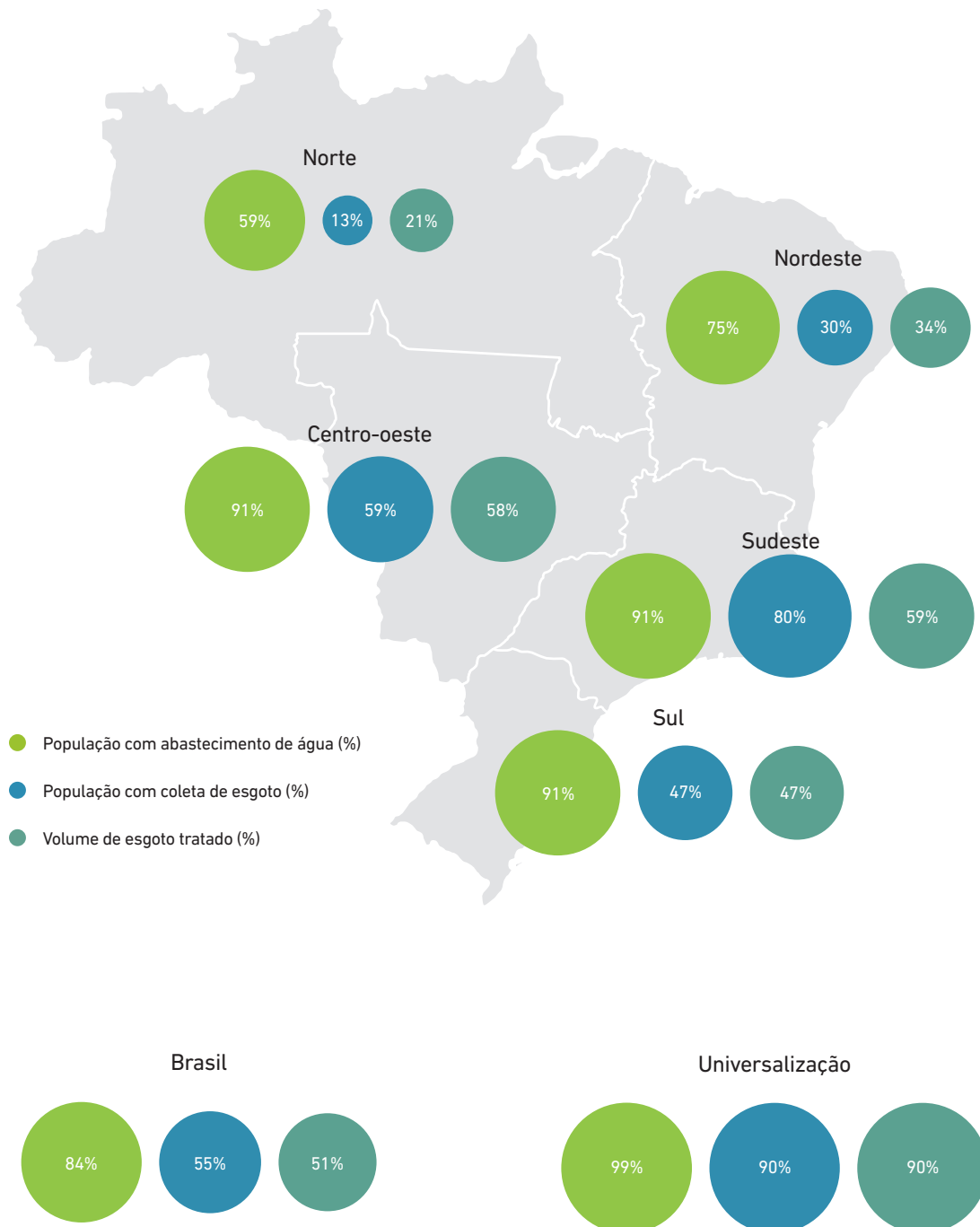
1. O principal instrumento de diagnóstico do saneamento básico no Brasil é o SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Nesse sistema, os prestadores informam dados sobre os mais importantes indicadores de saneamento em cada uma das cidades do País. A partir desses dados, são elaborados documentos e estudos, que evidenciam baixos índices de atendimento, elevado grau de desigualdade regional e enormes perdas de água e de interrupção dos serviços.

têm 13,1% e 30,3%, respectivamente, da população atendida, enquanto o Sudeste tem 80,5%. O Sul, com 47,4%, e o Centro-Oeste, 59,5%, seguem atrás. Para o tratamento do esgoto, etapa posterior à coleta, os números são ainda mais baixos. Só metade do esgoto gerado é tratado no País.

Imagem 04

Mapa com indicadores por Região do País

Fonte: SNIS 2020



Investimentos

Os dados de prestação dos serviços de saneamento básico indicam a necessidade de elevados investimentos para chegar à esperada universalização e também melhorar a qualidade para quem já o recebe.

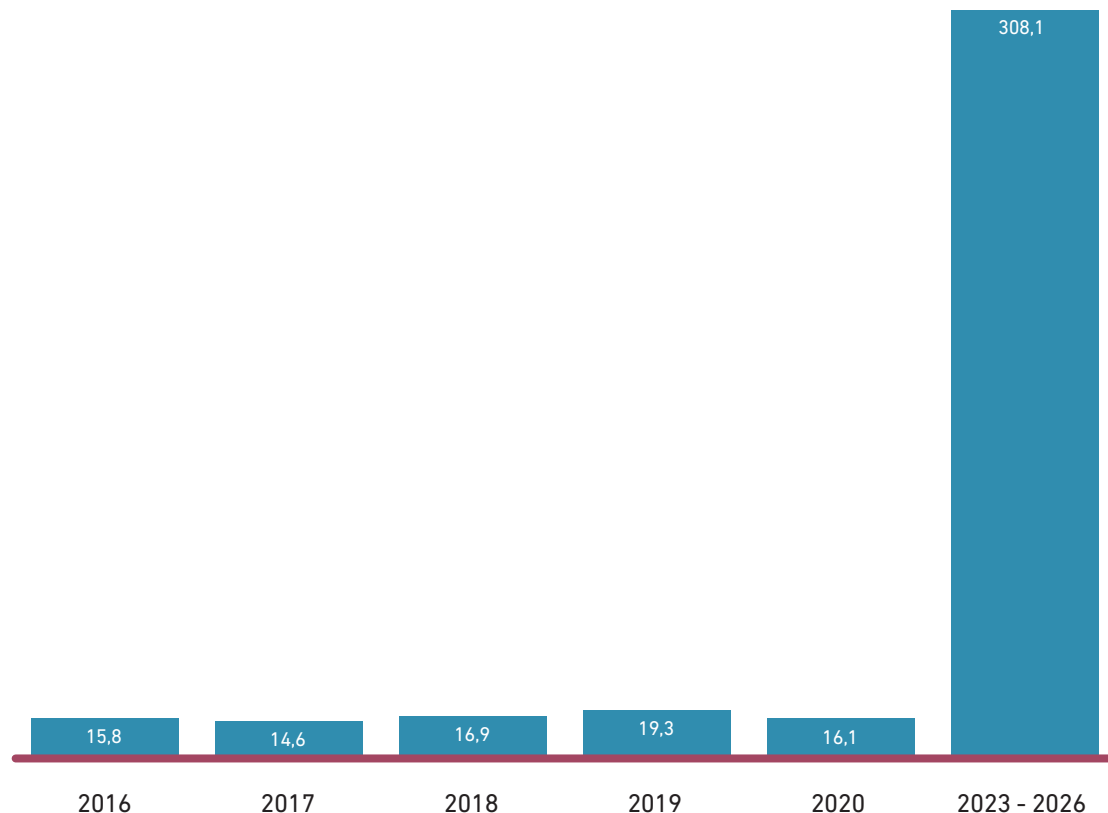
A média dos investimentos em saneamento básico no Brasil, entre 2003 e 2018, em relação ao PIB (Produto Interno Bruto) foi de 0,2%, de acordo com o estudo "Quanto custa universalizar o saneamento no Brasil?", produzido pela ABCON SINDCON e pela KPMG. Em comparação com outros setores já universalizados, como energia elétrica e telecomunicações, esse percentual é menos da metade.

Nova atualização desse estudo realizada pela ABCON SINDCON em 2022 mostra que o volume atualmente necessário para a universalização chega a R\$ 893 bilhões. Desse total, R\$ 600 bilhões em novos investimentos e R\$ 293 bilhões na recuperação da depreciação da rede existente².

Imagem 05

Evolução dos investimentos X investimentos necessários para universalização com sinalização da meta entre 2023-2026

Fonte: Elaboração ABCON SINDCON com base nos dados do SNIS e KPMG. Dados atualizados pelo IPCA.



2. Projeção calculada com base nos investimentos realizados até 2020.

A fim de acelerar o processo de universalização e melhorar a qualidade do serviço, a ABCON SINDCON defende que será preciso um avanço da participação do capital privado no setor. Essa foi uma das premissas adotadas no debate sobre a Lei 14.026/2020 diante da constatação de que o investimento público não seria suficiente sozinho para se alcançar as metas de universalização.

Atualmente, 9% dos municípios são atendidos por empresas privadas, representando quase 22% da população brasileira. Realidade que vai mudar nos próximos anos, uma vez que as parcerias com as empresas privadas são capazes de al-

vancar os investimentos em saneamento, devido às características dos modelos de contrato atuais, que permitem aporte de investimentos elevado já nos anos iniciais com amortização em até 35 anos, criando um ambiente propício para melhorias rápidas no atendimento da população.

O que se observa quando os investimentos dependem dos orçamentos públicos é que estão mais sujeitos a atrasos e interrupções na implementação do saneamento, o que pode inviabilizar o cumprimento das metas de universalização nos próximos 10 anos.

Imagem 06

Retrato da atuação privada (2016-2020)

Fonte: SNIS, SPRIS e Panorama da participação privada no saneamento



21,2% do investimento realizado em saneamento nos últimos 5 anos veio da iniciativa privada



22% da população é atendida em saneamento por operador privado



9% dos municípios são atendidos em saneamento por operador privado

Os números indicam que as empresas privadas são capazes de transformar a realidade do saneamento nas cidades rapidamente. Em média, considerando a situação encontrada pelos operadores quando assumem os serviços, as concessões com menos de cinco anos de contrato têm 33% de atendimento na coleta de esgoto e 30% no tratamento. Já as concessões com mais de cinco anos de operação alcançam 63% e 58% desses índices, respectivamente, o que comprova a rápida transformação que os serviços privados são capazes de implementar.

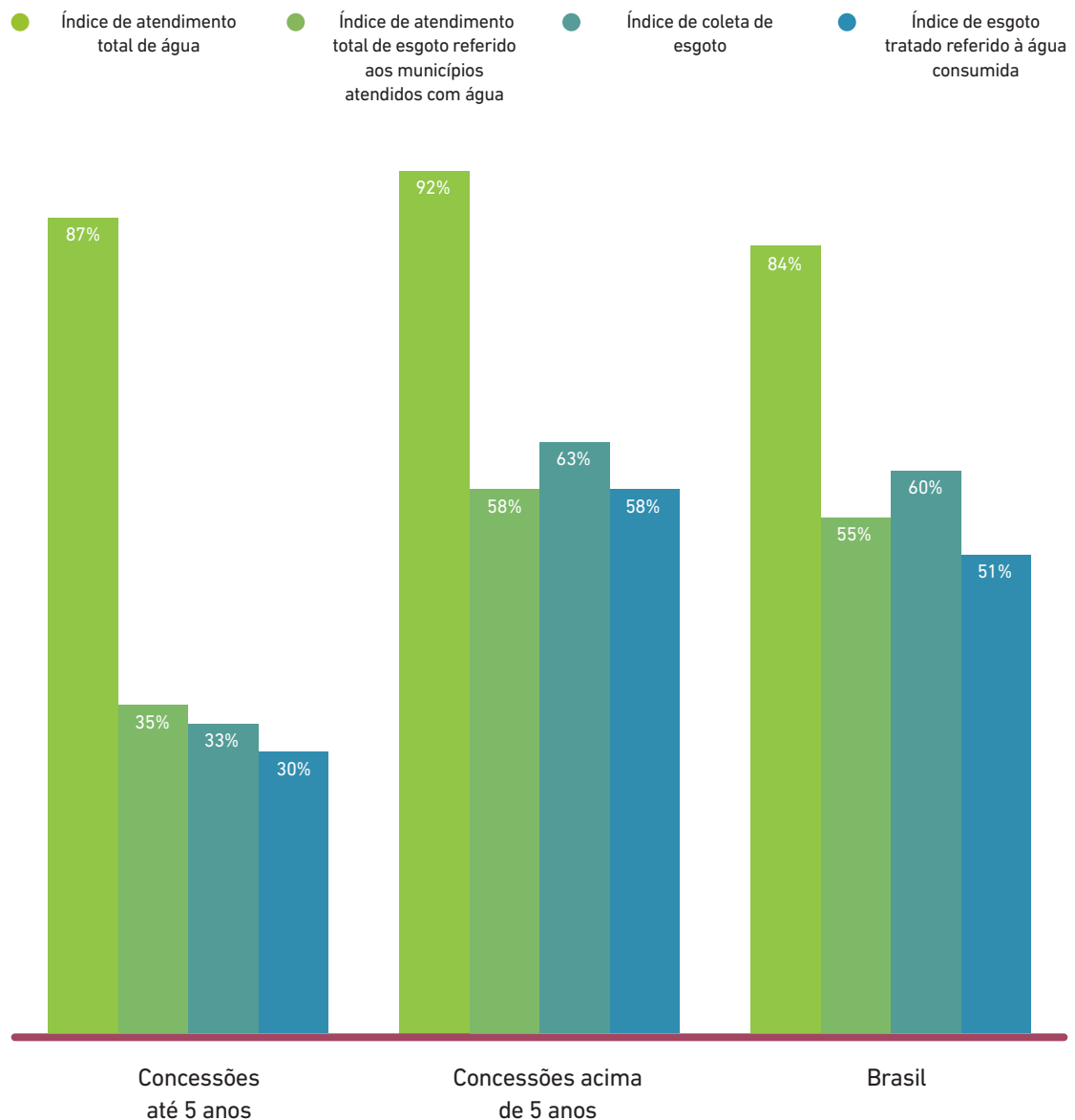
Os resultados do modelo de parcerias ficam claros na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. As empresas privadas têm índices de atendimento de serviço de água e esgoto (coleta e tratamento) superiores à média nacional, com tarifas proporcionalmente inferiores aos serviços prestados por empresas estaduais de saneamento.

Com os novos contratos assinados nos últimos anos, esses índices devem crescer mais rapidamente nos próximos anos.

Imagem 07

Atendimento por tempo de concessão

Fonte: SNIS e SPRIS.



3. Impacto econômico do saneamento

A dificuldade de o Brasil avançar o saneamento é histórica. Apesar de ser uma das maiores economias do mundo, o País faz parte do grupo de países com baixo investimento em saneamento e em infraestrutura.

O caminho para o Brasil mudar essa realidade tem uma janela de oportunidade desde as mudanças legislativas implementadas em 2020, que vêm se mostrando efetivas. O setor de saneamento básico concentrou 26,7% dos investimentos contratados nos leilões realizados entre 2019 e 2021.

De acordo com os dados do “Panorama da participação privada no saneamento” de 2022, produzido pela ABCON SINDCON, o setor foi o que teve maior valor concentrado em processos licitatórios no período.

Nos últimos dois anos, os leilões realizados chegaram a contratar R\$ 46 bilhões de investimentos,

estimados ao longo dos contratos. A arrecadação com outorgas soma R\$ 29,4 bilhões - recursos que serão destinados aos poderes concedentes (estaduais ou municipais).

De acordo com o levantamento, os contratos assinados terão impacto de R\$ 136 bilhões na economia brasileira e vão gerar R\$ 34 bilhões de impostos, com estímulos para a indústria, os serviços e a agropecuária, além de efeitos na renda e nos salários.

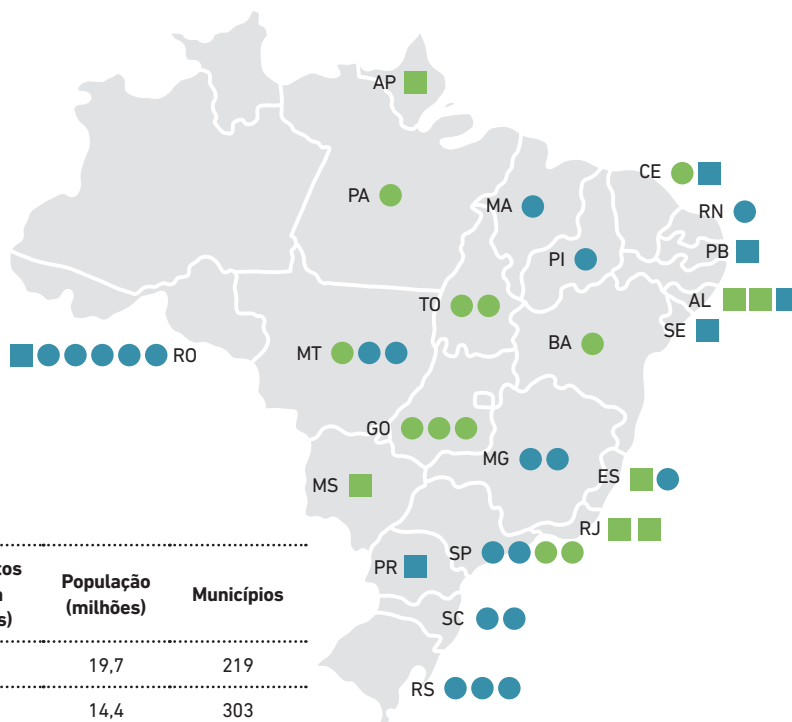
Entre 2020 e julho de 2022, foram realizados 18 leilões da área de saneamento. Estão em estruturação ao menos 26 leilões de parcerias entre governos e iniciativa privada para prestação de serviços no setor. O investimento previsto para ser contratado a partir dessas futuras licitações é estimado em outros R\$ 21,7 bilhões. A população atendida é calculada em 14,4 milhões.

Imagem 08

Leilões realizados e projetos em estruturação

Fonte: Elaboração ABCON SINDCON com base nos dados do BNDES, PPI e Radar PPP.

- Municipal realizado
- Regional realizado
- Municipal a ser realizado
- Regional a ser realizado



	Total projetos	Investimentos e Outorga (R\$ bilhões)	População (milhões)	Municípios
Realizados	18	76,3	19,7	219
A realizar	26	21,7	14,4	303

Participação privada

A participação de empresas privadas no saneamento básico tem aumentado nos últimos anos. De 7% dos municípios atendidos em 2020, passou-se para 9,1% até março de 2022. Com isso, 21,7% da população brasileira já têm seus serviços prestados por companhias privadas, em 199 contratos, divididos em seis diferentes tipos.

Imagem 09

Evolução dos municípios atendidos pela iniciativa privada

Fonte: SPRIS.

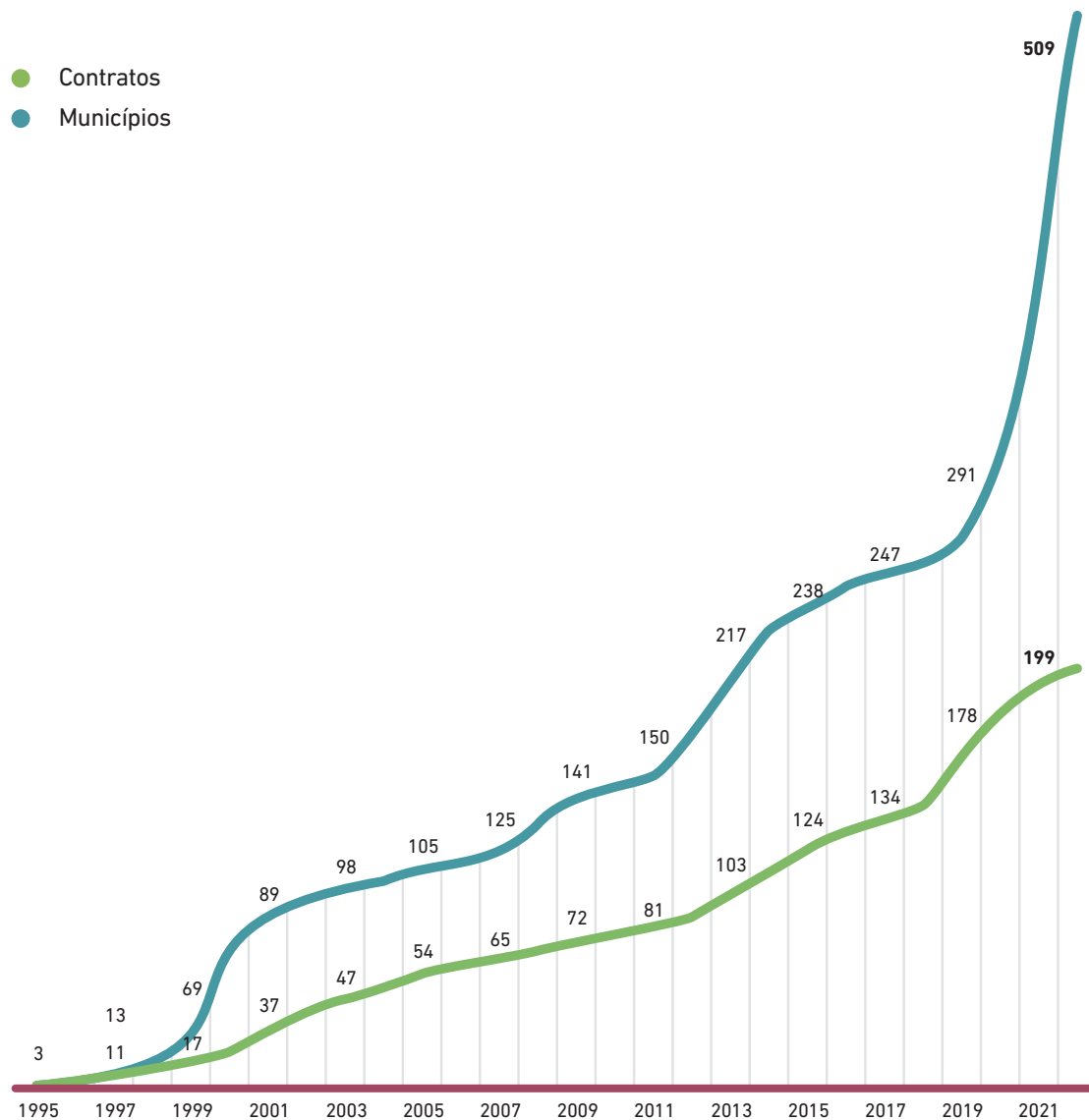


Imagem 10

Distribuição das modalidades contratuais

Fonte: SPRIS

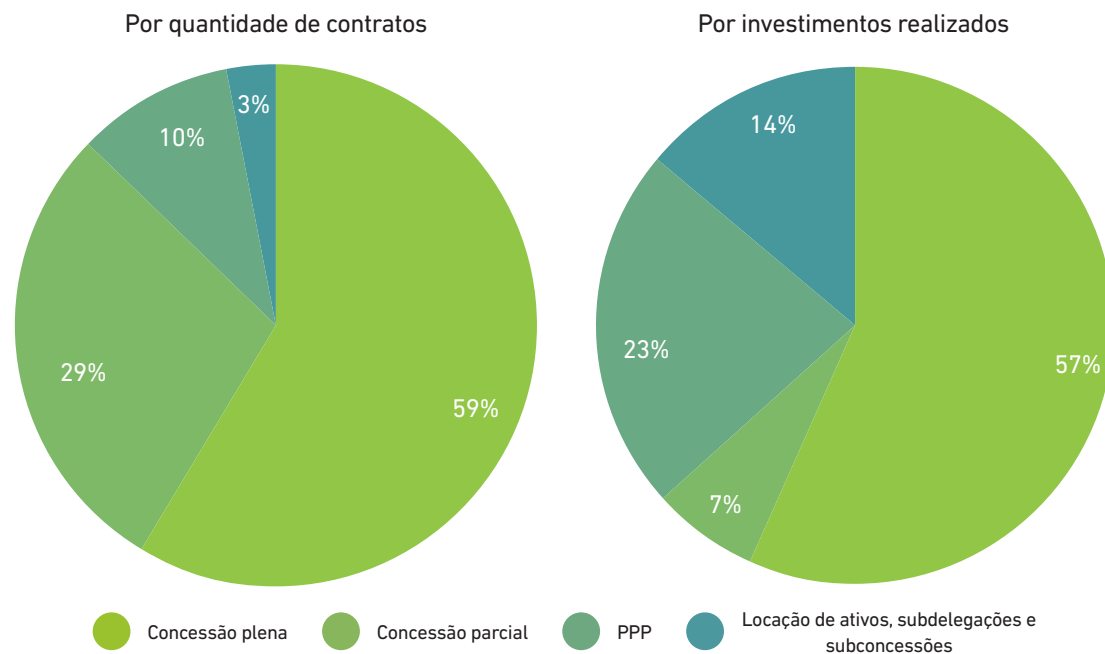
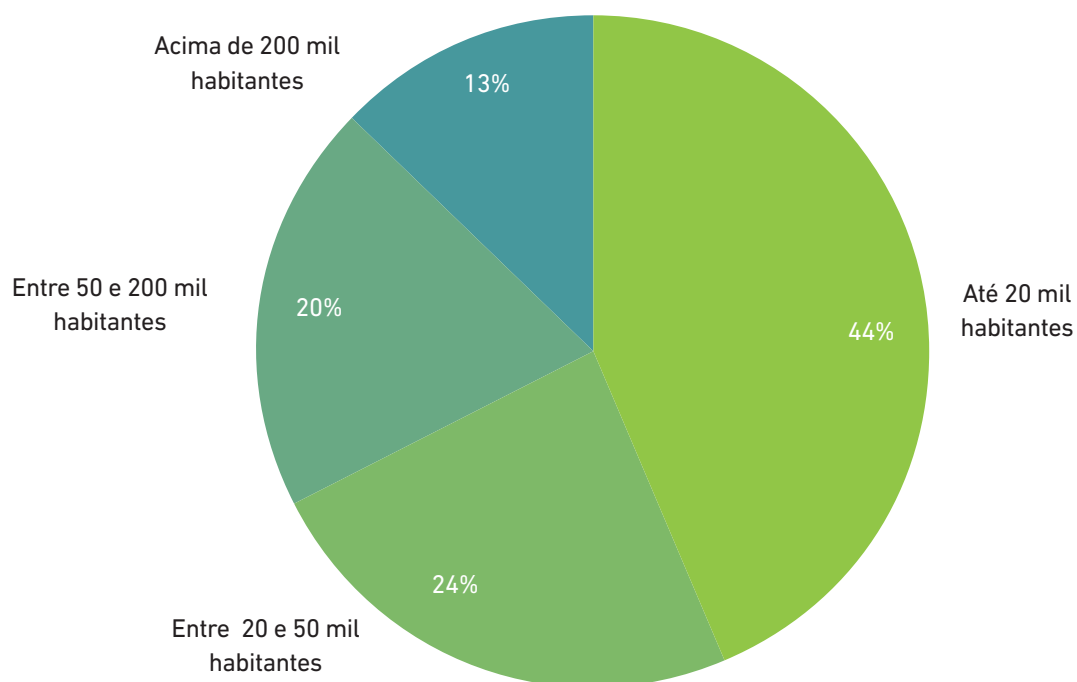


Imagem 11

Distribuição por tamanho de município

Fonte: SNIS (2020) e SPRIS (2020) com atualização até março de 2022.



Os investimentos das concessionárias privadas de saneamento alcançaram 16% do total investido pelas companhias do setor. Dos 509 municípios que são assistidos pelas concessões privadas, 68% são considerados de pequeno porte (com até 50 mil habitantes). A participação privada é mecanismo fundamental para se alcançar as metas e, por isso, o Compromisso 3 deste documento deve ser perseguido pelo futuro governante.

Compromisso 3

Incentivar meios e mecanismos para maior contribuição da iniciativa privada nos esforços de universalização dos serviços de saneamento, como forma de manter os fluxos de investimento mesmo no cenário fiscal desfavorável

Além do modelo de concessão plena dos serviços de água esgotos para a iniciativa privada, que tem resultado em leilões bem-sucedidos nos últimos anos, há outros meios estabelecidos em lei que permitem ao capital privado apoiar o avanço da universalização do saneamento no Brasil.

No País, já existem Parcerias Público-Privada (PPP) e subconcessões em operação que permitem que os índices de atendimento avancem no rumo da universalização, principalmente em relação à cobertura de coleta e tratamento de esgoto.

Será importante que o novo Governo reveja a equiparação equivocada de PPPs a subdelegações, que restringe o uso desse instrumento a 25% do faturamento dos serviços de saneamento prestados por companhias estaduais.

É importante ressaltar que a atuação da iniciativa privada em qualquer um dos modelos adotados é fiscalizada e regulada de maneira efetiva pelas agências reguladoras infranacionais, com verificação periódica de cumprimento das metas contratuais e da qualidade dos serviços prestados à população.

ESG

Para além dos resultados econômicos, as parcerias com a iniciativa privada para o saneamento também estão trazendo benefícios sociais para os municípios. Um dos motivos é o alinhamento das empresas com os princípios do ESG (Ambiental, Social e Governança, em português).

Uma pesquisa feita pelo SPRIS (Sistema de Informações do Segmento Privado do Setor de Saneamento) aponta que mais de 90% dos operadores privados possuem registros dos riscos ambientais em áreas sob influência das operações.

Em abril de 2021, oito associações do setor privado de saneamento básico, segurança hídrica e mobilidade urbana assinaram acordos de cooperação técnica com o Ministério do Desenvolvimento Regional a fim de garantir que os novos projetos da pasta sigam exemplos internacionais de ESG.

Empregos

A entrada de novas concessionárias no serviço de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto também é responsável pela geração de empregos locais. Os leilões pós-marco legal têm a estimativa de gerarem 1,26 milhão de empregos, divididos em 81,79 mil no setor da agropecuária, 669,47 mil na indústria e 511,34 mil nos serviços.

No Rio de Janeiro, a concessionária Águas do Rio - do Grupo Aegea - contratou 5 mil pessoas para iniciar a execução de seu plano de investimentos. A vencedora da licitação do Bloco 3 do mesmo estado, a concessionária Rio+Saneamento - do Grupo Águas do Brasil/Vinci Partners - prevê gerar 4,77 mil vagas diretas e indiretas para profissionais de 19 municípios. A Iguá, ganhadora de outros dois blocos de concessão no estado, fez a contratação de 700 trabalhadores, ainda no segundo semestre de 2021.

Tarifas Justas

O argumento de que a participação privada no saneamento causa incremento em tarifas não se justifica, tendo em vista que não encontra respaldo na realidade. Os dados do SNIS de 2020 mostram que o valor médio das tarifas de água e esgotos praticadas pelos operadores privados na prestação do saneamento é de R\$ 4,63, enquanto o de operadores estaduais é de R\$ 4,72.

Entretanto, é relevante debater no setor a necessidade de tarifas justas e adequadas definidas a partir de licitação pública, sendo:

- Justas porque permitem, com eficiência de opex e de capex, com remuneração do capital investido e com transparência e prestação de contas à sociedade a partir de regulação e fiscalização, universalizar os serviços no menor prazo.

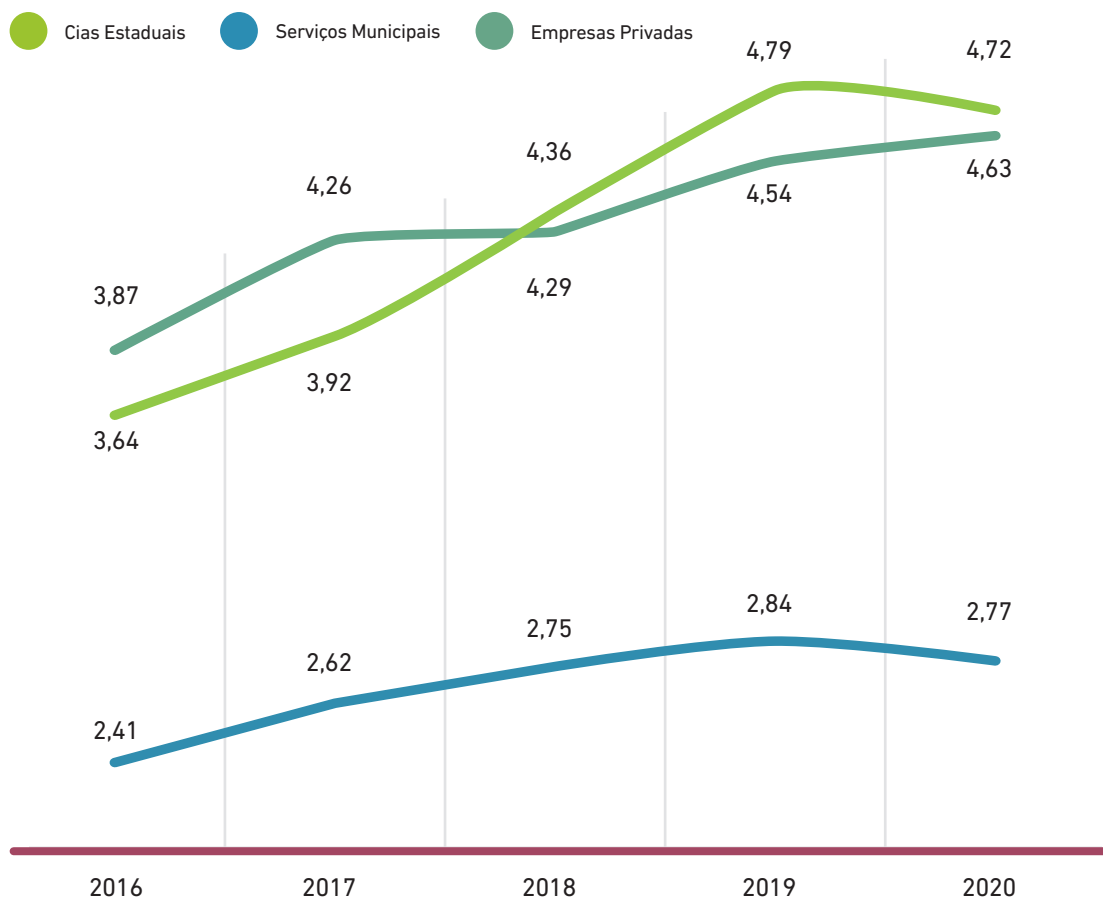
- Adequadas, porque permitem à população pagar as tarifas em função da sua condição socioeconômica, com instrumentos de tarifas sociais aplicados com transparência e prestação de conta.

A média das despesas das companhias privadas também fica abaixo da média das estaduais. Pelos dados de 2020 do SNIS e SPRIS, foram R\$ 4,03 e R\$ 4,45 por m³ faturado, respectivamente. Ou seja, com gastos de melhor qualidade, é possível apresentar tarifas adequadas aos consumidores. As menores tarifas, em 2020, eram dos serviços municipais, com valor de R\$ 2,77 por m³. No entanto, esses serviços registram historicamente baixos volumes de investimentos, o que impede uma adequada comparação.

Imagem 12

Comparativo das tarifas

Fonte: SNIS (2020).



Benefícios difusos

A rápida evolução que as parcerias entre governos e iniciativa privada pode trazer para o saneamento básico faz diferença para o desenvolvimento das cidades e regiões do País. Municípios que experimentaram aceleração nos indicadores de distribuição de água e coleta de esgoto viram suas internações por doenças relacionadas à falta de saneamento caírem, por exemplo.

Há, ainda, comprovadas melhoras no sistema educacional nessas cidades, com a redução das ausências de alunos por doenças ligadas ao saneamento. A prestação adequada do serviço traz ainda benefícios econômicos como a redução das faltas ao trabalho, valorização imobiliária das regiões que passam a ter água e esgoto e incentivo ao turismo, entre outros já mapeados por diversos estudos sobre o tema.

4. A caminho da universalização

Houve inegável avanço nos investimentos contratados em saneamento básico no Brasil nos últimos anos com a ampliação da participação privada no setor. Essa revolução se deve, fundamentalmente, aos avanços legais e institucionais, puxados pelo poder executivo federal, que tem papel fundamental em assegurar a saúde dos brasileiros e a melhora de indicadores sociais do País.

O investimento privado tem fluído para o setor de saneamento básico por conta de uma combinação de perspectiva de retornos atraentes nos investimentos, sem impactos relevantes nas tarifas aos

usuários, e estabilidade jurídica na execução dos contratos. Essa conquista deve ser preservada para que seja possível acelerar a universalização do saneamento básico no Brasil.

A legislação estabelece um caminho estruturado para o desenvolvimento do setor, ancorado em três grandes pilares: (a) qualificação e harmonização da regulação; (b) maior competição; e (c) geração de ganhos de escala aprimorada na prestação dos serviços. Esses pilares são fundamentais na busca da prestação do serviço para toda a nação.

Qualificação e harmonização da regulação

A qualificação da regulação decorre de novos papéis atribuídos à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para a edição de normas de referência do setor e apoio aos reguladores infranacionais, sem tirar deles os poderes atribuídos pela legislação de fiscalizar sua execução.

Regras com um mínimo de harmonização aumentam a estabilidade institucional e incentivam o cumprimento dos contratos, por parte de empresas e gestores públicos, fatores fundamentais para atrair investimentos e proteger os usuários dos serviços de saneamento básico.

Nesse sentido, será preciso avançar na harmonização da regulação, a partir de uma atuação mais incisiva e veloz da ANA, dentro das novas atribuições dadas à agência pela Lei 14.026/2020, que deu à agência a atribuição de fazer normas de referência, a serem seguidas pelas agências reguladoras subnacionais.

Com as normas de referência a serem apresentadas pela ANA, as agências subnacionais terão diretrizes para fortalecer a segurança jurídica da gestão e operação dos serviços de saneamento básico em todo o Brasil. Hoje, na agenda regulatória prevista para o intervalo 2021-2023, existem 19 normativos que precisam ser implementados como norma de referência.

Até agosto de 2022., a ANA havia publicado apenas duas normas de referência. Duas consultas públicas haviam sido encerradas e mais quatro normas estavam em elaboração. A maior parte das normas (11) ainda necessita de definição. Por isso, é necessário trabalhar no Compromisso 4, o de fortalecimento da agência para que ela tenha condições de acelerar esse processo.

Compromisso 04

Fortalecer a ANA, por meio de quadro tecnicamente habilitado, treinado e em quantidade suficiente para as novas responsabilidades da agência

Maior competição

Com o novo marco regulatório e a ampliação dos leilões para a seleção de operadores privados, se ampliou a competição no setor, promovendo mais eficiência na prestação do serviço. A indução a essa competição se materializa com o fim dos contratos de programa estabelecido pela Lei 14.026/2020, ponto fundamental da legislação que precisa ser preservado.

Este formato, no qual o titular do saneamento permitia que uma empresa pública prestasse o serviço sem submetê-lo à concorrência com outras empresas, gerou contratos frágeis, muitas vezes sem cláusulas específicas de metas para a prestação de serviço. Essa fragilidade contratual induziu a serviços de baixa qualidade e com baixos volumes de investimentos.

Os contratos irregulares (delegação vencida, sem delegação ou em desacordo com as exigências legais) passam a ser considerados precários. Nesses casos, a prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário estará sujeita à licitação, quando o serviço não for prestado diretamente pelo próprio titular.

É preciso agora estabelecer políticas e encontrar os instrumentos para que as mais de 1,1 mil cidades que hoje estão com contratos irregulares de prestação possam se adequar à lei.

Os novos leilões foram resultado de aprimoramentos em normativos existentes e nos próprios editais. Neste momento, com 18 certames já realizados e outros em curso, é possível dizer que a competição tem proporcionado bons retornos para investidores, governos e sociedade e é um caminho para que se possa garantir a prestação do serviço nessas cidades.

O papel dos bancos públicos no apoio aos governos subnacionais foi fundamental para o sucesso dessas iniciativas e, por isso, é preciso que o Compromisso 5 deste documento seja implementado.

Compromisso 05

Apoiar a estruturação de projetos de parceria pelo BNDES e pelo FEP da Caixa e outros estruturadores e entes subnacionais

Nos 18 leilões realizados até julho de 2022, 20 milhões de pessoas serão beneficiadas com os investimentos determinados nos contratos. Além disso, eles geraram como outorga R\$ 29,4 bilhões de recursos para os poderes concedentes (estados e municípios), o que pode levar a outros investimentos por parte do poder público. Em 2021, houve o maior incremento de municípios com atuação privada nos serviços de água e esgoto desde 2007, com a inclusão de 120 cidades.

Os exemplos bem-sucedidos de parcerias entre governos e iniciativa privada realizados após a reformulação da lei do saneamento são de fundamental importância para gerar incentivo para que as sociedades em suas regiões possam cobrar dos governos locais que sejam obtidos resultados semelhantes aos alcançados por quem saiu na frente.

Por isso, serão apresentados alguns dos casos de maior efetividade de leilões dos últimos anos, informando os benefícios que eles vão trazer para as regiões inseridas nesses processos de parceria realizados.

Ganhos de escala na prestação dos serviços

Os contratos irregulares geram um outro desafio para a implementação do saneamento, que é a busca da prestação regionalizada por meio de mecanismos de incentivo ao agrupamento de municípios, respeitando a titularidade municipal.

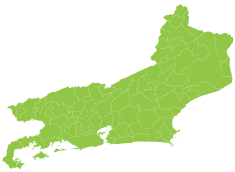
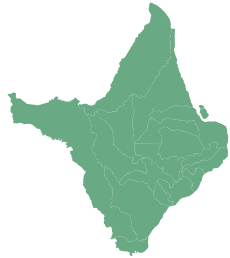

É preciso deixar claro que a prestação regionalizada é a forma técnica e economicamente mais viável de se buscar que todos os cidadãos possam

receber serviços em condições e preços adequados. É preciso ter em mente que o saneamento é um serviço essencial e nenhum cidadão ou cidadã pode ficar de fora.

A transição para o modelo de blocos estruturados já começou. O prazo da lei para a criação das unidades regionais pelos estados se encerrou em 15 de julho de 2021, com a adesão – ou não – dos municípios a estas unidades.

Imagem 13

Cases

	Projeto	Ágio	Quantidade de concorrentes
	<h3>Rio de Janeiro</h3> <p>(Blocos 01, 02, 03 e 04)</p> <p>Escopo: Prestação do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e gestão comercial. A captação, tratamento e fornecimento de água ao operador privado ficou a cargo da CEDAE.</p> <p>Abrangência: Região Metropolitana dividida entre os 04 blocos. Há municípios remanescentes que não aderiram ao projeto.</p> <p>Leilão: Maior outorga.</p>	<p>Bloco 1: 103%</p> <p>Bloco 2: 130%</p> <p>Bloco 3: 90%</p> <p>Bloco 4: 188%</p>	<p>Bloco 1: 04</p> <p>Bloco 2: 03</p> <p>Bloco 3: 02</p> <p>Bloco 4: 03</p>
	<h3>Amapá</h3> <p>Escopo: Prestação do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e gestão comercial.</p> <p>Abrangência: Todo o Estado.</p> <p>Leilão: Menor tarifa e maior outorga.</p>	1760%	6
	<h3>Alagoas</h3> <p>(Blocos A, B e C)</p> <p>Escopo: Prestação do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e gestão comercial. A captação, tratamento e fornecimento de água ao operador privado ficou a cargo da CASAL.</p> <p>Abrangência: Região metropolitana compõe o Bloco A. Demais blocos agrupados em municípios. Há municípios remanescentes que não aderiram ao projeto. Está em estruturação o Bloco D.</p> <p>Leilão: Maior outorga.</p>	<p>Bloco A: 13.182%</p> <p>Bloco B: 37.550%</p> <p>Bloco C: 1.227%</p>	<p>Bloco A: 07</p> <p>Bloco B: 03</p> <p>Bloco C: 03</p>

Nos estados em que não houve esse arranjo promovido pelo governo local, caberá ao Governo Federal estabelecer os blocos de referência para a prestação regionalizada. Também são admitidas outras formas de gestão para a caracterização da prestação regionalizada, como os consórcios públicos e a gestão associada, ambos de acordo com os limites previstos na atual regulamentação.

A consolidação da regionalização, seja por meio das unidades regionais, blocos de referência, consórcios municipais ou gestão associada é um processo que demanda o diálogo entre a esfera

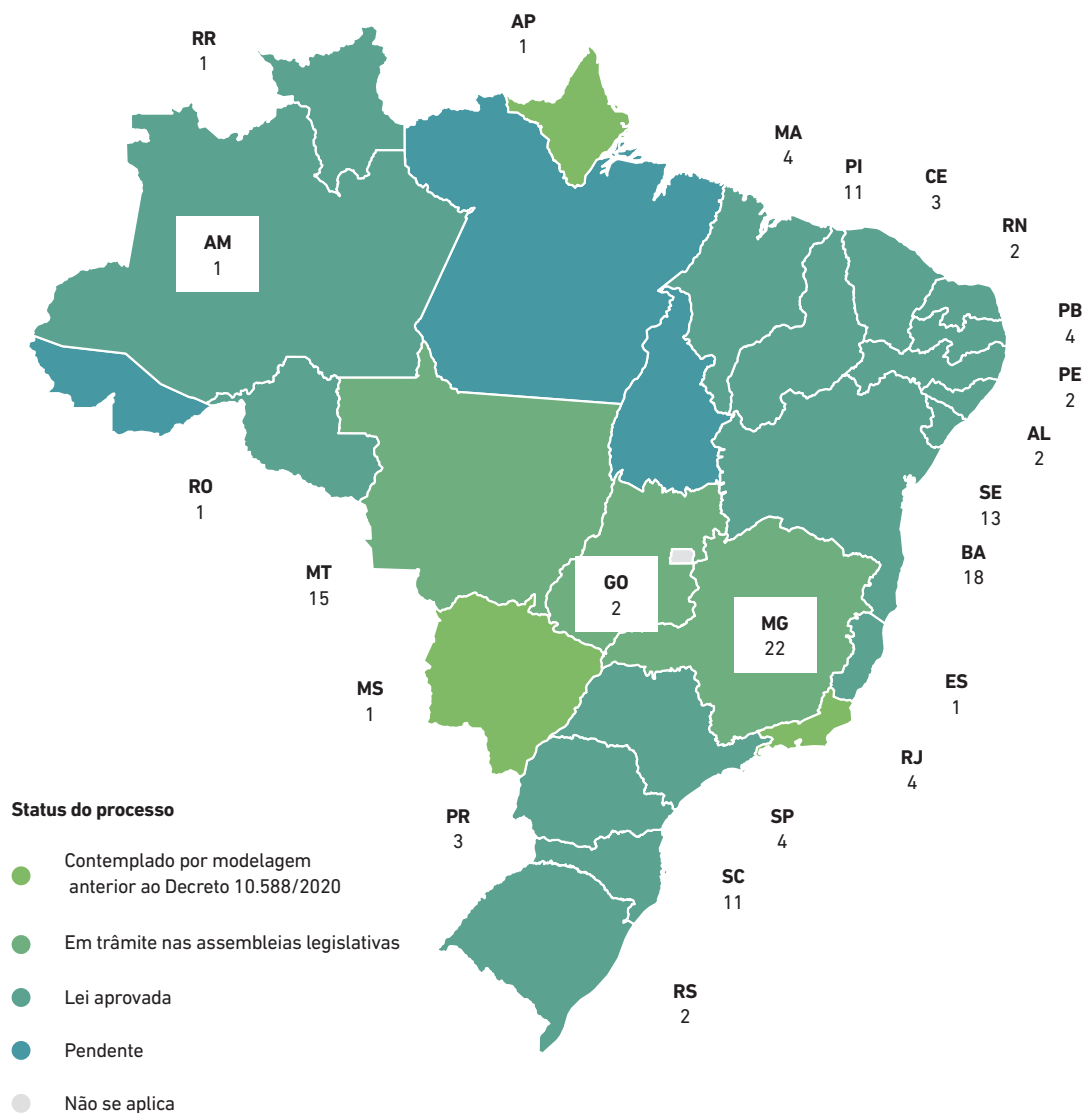
estadual e os municípios. Essa etapa está em curso em todo o País e precisa avançar, como forma de cumprir o Compromisso 6.

Compromisso 06
 Coordenar junto aos entes infranacionais a priorização, sempre que possível, da prestação regionalizada do serviço

Imagem 14

Status da regionalização (quantidade de blocos)

Fonte: Painel de Monitoramento da Implementação do Novo Marco Legal do Saneamento da ABCON SINDCON.



O Governo Federal está incentivando a implementação da prestação regionalizada nos estados e vai precisar estar mais presente para buscar esses acordos, impedindo que a estruturação desses aglomerados seja utilizada como instrumento para desestimular a competição e, assim, dificultar a universalização.

O próximo governo deverá estimular a implementação da regionalização entre municípios em complemento à regionalização municipal promovida pelos estados.

Será preciso também estar atento a alguns outros pontos que necessitam de ação política nos próximos anos. É primordial fazer valer a exigência da comprovação de capacidade econômico-financeira regular entre as companhias estaduais de saneamento, mantendo-se na operação dos serviços apenas as empresas que tenham condições de investir para o atingimento das metas de atendimento previstas no novo marco.

Em 31 de março de 2022, terminou o processo de comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviço conforme previa o Decreto 10.588/2020, que dispõe sobre o Apoio Técnico e Financeiro da União, a partir da alocação de recursos públicos federais, onerosos e não onerosos. Nesse mesmo prazo, os municípios precisavam aderir a alguma estrutura de prestação regionalizada como condição de acesso a esses recursos.

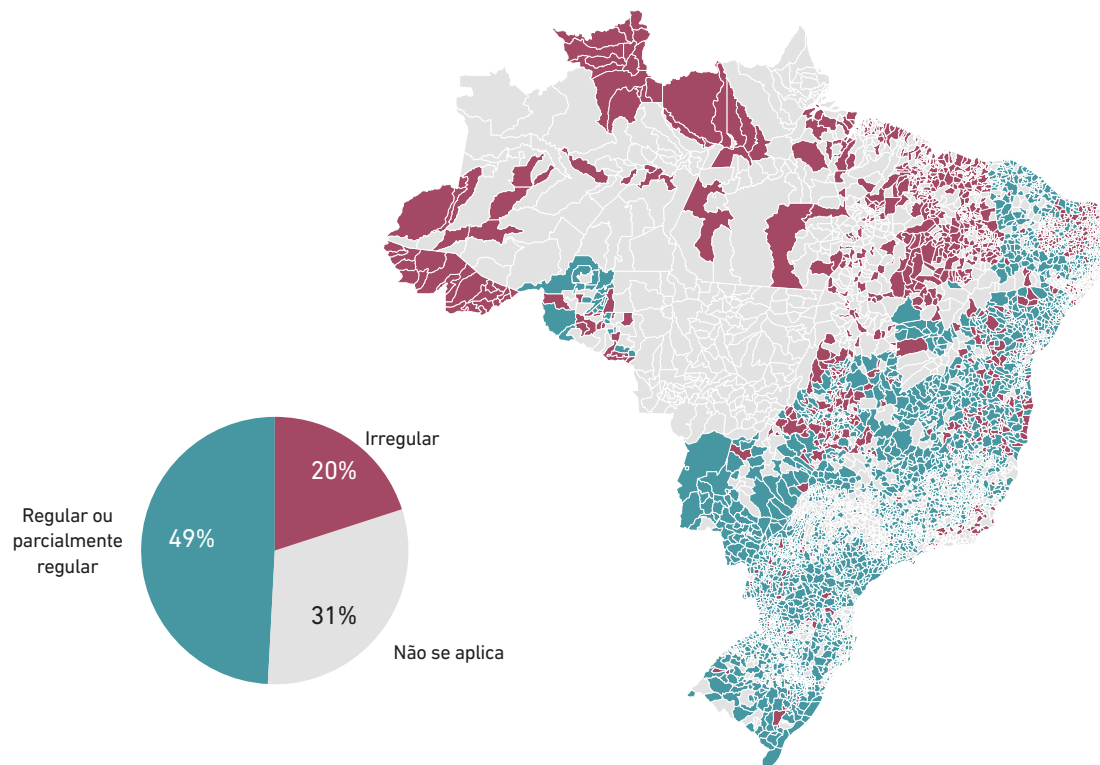
Contratos de companhias estaduais em que não houve a comprovação da capacidade econômico-financeira ou sem metas de universalização dos serviços passaram a ser considerados irregulares. A estimativa é que 1,1 mil municípios do País estejam com contratos nessa situação.

Municípios com contratos irregulares, assim como aqueles que não aderirem a uma estrutura de prestação regionalizada, não terão acesso aos recursos diretos e financiamentos da União, o que é um pilar para que seja possível alcançar a universalização e deve ser mantido.

Imagem 15

Municípios com prestação irregular

Fonte: Painel de Monitoramento da Implementação do Novo Marco Legal do Saneamento da ABCON SINDCON.



5. Olhar para o futuro

A transição para que tenhamos todas as cidades brasileiras em condições de cumprir os marcos para a universalização do saneamento básico até 2033 não tem mais volta. E não pode parar. A urgência do tema não permite mais retrocessos.

O papel do futuro presidente eleito será fundamental para mobilizar toda a sociedade para a Década do Saneamento. Só assim será possível tirar o País de um atraso histórico, que impede seu pleno desenvolvimento social e econômico.

O Governo Federal tem os instrumentos para fazer com que todos os titulares da gestão do saneamento do País estejam dentro da lei. Pode incentivar a união de municípios em suas diversas formas previstas. O País é grande e diverso demais para que uma fórmula única seja eficiente para a solução dos problemas.

Pode, ainda, acelerar a criação de normas que apoiem governos locais e empresas a prestarem um serviço de melhor qualidade. E apoiar, com os instrumentos adequados, a modelagem e o financiamento das parcerias.

A consolidação da nova configuração do saneamento no Brasil, seja por meio de prestação direta ou por parcerias com operadores privados ou públicos, em bloco ou individualizada, é um processo que demanda o diálogo e coordenação, algo que o Governo Federal tem a capacidade de conduzir e deve fazê-lo em busca de um resultado mais efetivo.

Não há oposição entre capital privado e público para realizar os investimentos que são necessários para a universalização do saneamento no Brasil. Por isso, o Governo Federal deve incentivar todas as formas de parceria para que se possa avançar o mais rapidamente possível.

Entretanto, a competição entre os prestadores para que ofereçam uma melhor condição de atendimento à população é premissa básica, prevista em lei, para o avanço nos investimentos e na qualidade dos serviços, e não deve ser desprezada pelas autoridades.

É necessário garantir que não haja retrocessos no que está estabelecido na legislação de 2020, que foi amplamente discutida na sociedade e no

parlamento, e veio para atualizar o marco anterior pela necessidade real de se alcançar seu objetivo maior: tirar 100 milhões de brasileiros do convívio com esgoto. Ela precisa ter seus processos de normatização concluídos, respeitando as premissas aprovadas pelos legisladores. A Lei 14.026/2020 deve ser o norte no caminho para a universalização.

Mas é necessário também deixar claro que os instrumentos de enforcement dados pelo parlamento ao Governo Federal para exigir o cumprimento das metas de universalização como, por exemplo, o impedimento de repassar recursos onerosos e não onerosos para as cidades que não tiverem planos homologados de investimentos, poderão ser usados. É a forma como se pode garantir que todos sejam atendidos.

O momento atual é desafiador, após o mundo iniciar o processo de saída de uma pandemia, com os graves problemas sociais e econômicos gerados. Os desarranjos das cadeias produtivas geraram processos de elevação de custo para todos os setores, para as operações e para os investimentos, em especial no financiamento. Por isso, o apoio aos compromissos 7, 8 e 9 deste documento poderão garantir a sustentabilidade das operações e o cumprimento das metas preconizadas para a universalização.

Compromisso 07

Fortalecer o papel complementar dos bancos públicos no financiamento e/ou nas garantias necessárias, com incentivo a modelos como Project Finance non Recourse

Compromisso 08

Permitir o uso de incentivos fiscais (REIDI) na operação do saneamento

Compromisso 09

Apoiar projetos legislativos para ampliação dos modelos de emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura

Desenvolvimento Econômico e Social

Esse momento de grande visibilidade nacional para o setor de saneamento básico coincide com o de maior necessidade de investimentos de longo prazo para o desenvolvimento econômico e social do País após uma sequência de crises econômicas e sanitária. E, ainda, o de ampliar a garantia de um meio ambiente limpo e saudável.

O saneamento talvez seja, dentro do setor de infraestrutura, aquele com maior capacidade de gerar impacto ambiental e social rapidamente. É um jogo de “ganha-ganha”, com inúmeros benefícios

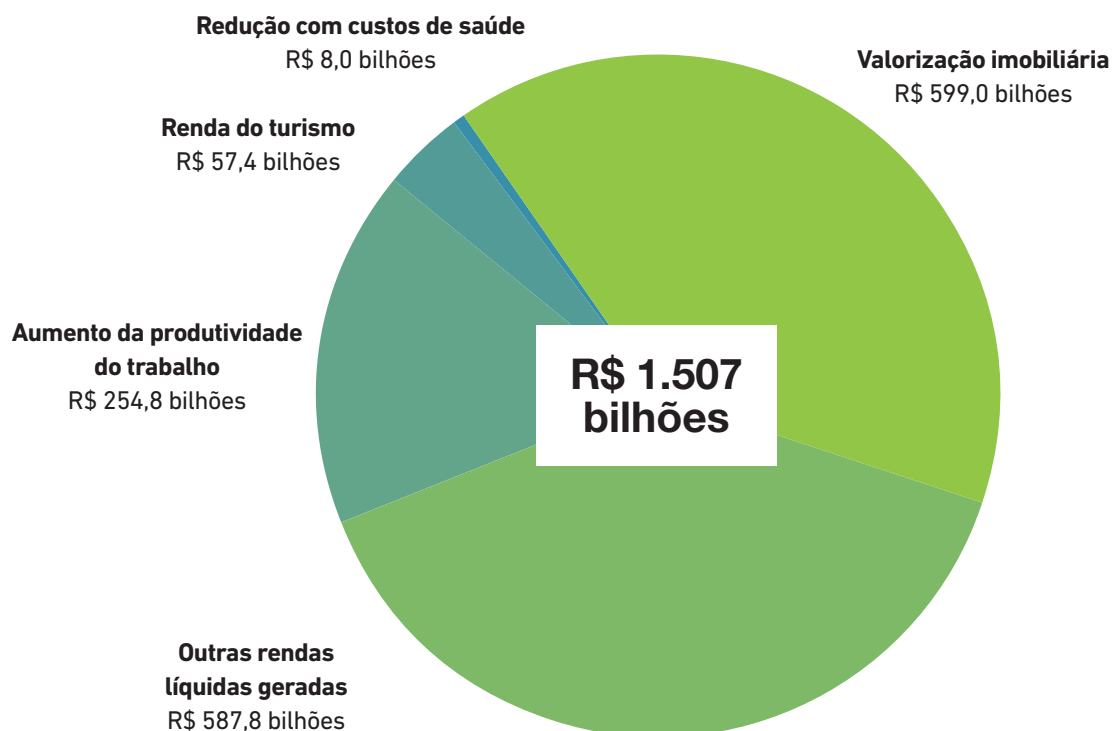
para a sociedade e o meio ambiente.

Devido à sua capilaridade, o setor possui uma relevante cadeia produtiva, com potencial multiplicador da economia que beneficia diretamente a população local. Tanto a construção civil como a indústria de máquinas e equipamentos, principais setores industriais impactados pelos investimentos em saneamento, contratam mão de obra local e geram renda direta nos municípios em que atuam.

Imagem 16

Benefícios econômico-sociais da universalização

Fonte: Instituto Trata Brasil com valores atualizados para 2022 por IPCA.



O Brasil é o quinto maior país em extensão territorial do planeta, com uma população de cerca de 214 milhões de habitantes. Contudo, os atuais serviços de saneamento não são prestados para todos os brasileiros e brasileiras. Todas as regiões ainda estão distantes da universalização do saneamento, sem contar que a atual prestação dos serviços carece da qualidade necessária.

As empresas ligadas à ABCON SINDCON reconhecem que têm pela frente o grande desafio

de contribuir para a transformação do setor, que acreditamos ser um dos principais propulsores da economia no Brasil pós-pandemia.

A universalização do saneamento é pedra angular de um futuro em que os brasileiros e brasileiras terão mais renda, empregos, saúde, educação, com água de qualidade em suas casas e um meio ambiente limpo para viver.

6. Agenda para a Década do Saneamento

Compromisso 01

Assegurar o cumprimento da meta de universalização do saneamento até 2033

Por que isso precisa ser um compromisso público?

O Brasil tem perdas econômicas bilionárias pelo atraso no saneamento básico que privam quase 150 milhões de pessoas³ de direitos básicos, impondo maiores custos e pior qualidade de vida principalmente aos mais pobres. A meta desafiadora de universalização do serviço, a ser cumprida em 10 anos, precisa de mobilização de toda sociedade. O Governo Federal tem o papel de liderar o processo. Para isso, precisa dar o exemplo, criando a segurança jurídica e políticas públicas necessárias para o avanço da universalização.

Compromisso 02

Fortalecer as premissas da nova Lei 11.445/2007, alterada pela Lei 14.026/2020, finalizar sua normatização e impedir ações que revertam os avanços alcançados

Por que isso precisa ser um compromisso público?

A atualização da legislação do setor surgiu após a constatação de que, sem aperfeiçoamentos, não seria possível alcançar a universalização até 2033. A proposta passou por um longo processo de discussão na sociedade e no legislativo, com sensíveis avanços na direção de ampliar a capacidade de parcerias entre os setores público e privado, sem a perda da responsabilidade pública sobre o serviço por parte do Estado. O processo de regulamentação da Lei 14.026/2020 precisa, portanto, manter o espírito da proposta aprovada e ter suas normas infralegais pendentes editadas com urgência.

3. Considerando que 45% da população não possui coleta de esgoto (IN056) e que apenas 51% do esgoto coletado é tratado (IN016), estima-se que somente 28% da população (58,2 milhões) estaria atendida com os direitos básicos (coleta e tratamento). Sendo assim, seriam 72% da população sem esse direito, ou seja, aproximadamente 150 milhões de pessoas.

Compromisso 03

Incentivar meios e mecanismos para maior contribuição da iniciativa privada nos esforços de universalização dos serviços de saneamento, como forma de manter os fluxos de investimento mesmo no cenário fiscal desfavorável

Por que isso precisa ser um compromisso público?

Incentivar e reconhecer a pluralidade das parcerias entre governos e iniciativa privada é vital para que as metas de universalização sejam alcançadas. A capacidade de investimento, a estrutura contratual e os níveis de eficiência dos operadores privados, alcançados com tarifas inferiores a dos prestadores estaduais, em média, tornam as parcerias com setor privado ferramentas cruciais para a viabilidade da prestação dos serviços de água e esgoto com qualidade.

Compromisso 04

Fortalecer a ANA, por meio de quadro tecnicamente habilitado, treinado e em quantidade suficiente para as novas responsabilidades da agência

Por que isso precisa ser um compromisso público?

A ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) ganhou papel fundamental dado pela Lei 14.026/2020 como condutora do processo de padronização das normas do setor, o que vai garantir maior segurança para os investimentos necessários à universalização. É necessário fortalecimento da agência por meio do aumento da equipe técnica e capacitação de seus quadros, especialmente no que confere à prestação de serviços públicos de saneamento, para que ela cumpra essa missão.

Compromisso 05

Apoiar a estruturação de projetos de parceria pelo BNDES, FEP da CAIXA e outros estruturadores e entes subnacionais

Por que isso precisa ser um compromisso público?

Os bancos públicos têm papel fundamental no processo de consolidação das parcerias entre governo e iniciativa privada para o cumprimento das metas de universalização. Eles garantem recursos financeiros e humanos para apoiar os gestores locais a prepararem estudos com a qualidade e robustez necessárias para dar segurança jurídica e econômica à realização de investimentos das empresas privadas. Por isso, é necessário o fortalecimento dos bancos públicos nesse suporte, tornando-os cada vez mais formadores de uma carteira de projetos para parcerias.

Compromisso 06

Coordenar junto aos entes infranacionais a priorização, sempre que possível, da prestação regionalizada do serviço

Por que isso precisa ser um compromisso público?

A prestação de serviço de saneamento de forma regionalizada é eficiente e resulta em maior velocidade de implementação e qualidade de prestação dos serviços de saneamento. Somente a regionalização garantirá a universalização dos serviços de saneamento nos municípios de menor viabilidade econômica. No entanto, ela tem desafios regulatórios, econômicos e políticos para ser implementada, que podem ser ultrapassados com o apoio técnico e a liderança do Governo Federal no processo. É fundamental que todos os entes da federação se articulem e criem condições objetivas, necessárias para a prestação regionalizada dos serviços.

Compromisso 07

Fortalecer o papel complementar dos bancos públicos no financiamento e/ou nas garantias necessárias, com incentivo a modelos como Project Finance non Recourse

Por que isso precisa ser um compromisso público?

A universalização dos serviços de água e esgoto incorre em investimentos até 2033 de cerca de R\$ 893 bilhões. Em um cenário de inflação e aumento da taxa de juros, os bancos públicos têm papel fundamental para viabilizar os investimentos e/ou as garantias requeridos. Esses financiadores dispõem de produtos compatíveis com as especificidades e prazos de retorno do setor, tais como longos prazos e alta participação no financiamento. A modalidade Project Finance non Recourse é especialmente adequada pelo fato de evitar a necessidade de garantias corporativas das empresas. Os recursos do FGTS têm sido fundamentais para o financiamento do setor, principalmente o Programa Saneamento para Todos, e devem continuar a serem usados. Propõe-se, ainda, a recriação da Vice-Presidência de Saneamento na CAIXA.

Compromisso 08

Permitir o uso de incentivos fiscais (REIDI) na operação do saneamento

Por que isso precisa ser um compromisso público?

O Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) consiste na suspensão da incidência do PIS e COFINS exclusivamente sobre as aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, prestação de serviços e materiais de construção, não tendo aplicação na aquisição de insumos. Considerando o atual cenário inflacionário, especialmente na cadeia produtiva do setor (em que produtos chegaram a apresentar reajustes de 1.000%), sugere-se que o regime seja revisado de modo a ser aplicável para as operações do saneamento.

Compromisso 09

Apoiar projetos legislativos para ampliação dos modelos de emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura

Por que isso precisa ser um compromisso público?

As debêntures incentivadas de infraestrutura, lançadas por lei em 2011, tornaram-se um instrumento essencial para o financiamento do setor de infraestrutura nos últimos anos. No entanto, é necessário modernizar a lei para que ela possa captar recursos de novos públicos e apoiar mais projetos de investimentos. A aprovação do PL 2.646/2020 seria capaz de atingir esses objetivos.

Expediente

Diretor-executivo

Percy Soares Neto

Superintendente Técnica

Ilana Ferreira

Técnico Operacional

Cesar Seara

Júlia Souza

Priscila Bezerra

Financeiro

Eliana Gonçalves

Administrativo

Elaine Cristina das Chagas

Coordenadora Jurídica

Kelly Félix

Coordenadora de comunicação

Mariana Zito

Assistente de comunicação

Carolina Matias

Assessoria de Imprensa

Em Foco Assessoria de Comunicação

Assessoria Jurídica

Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados

Assessoria Parlamentar

BMJ Consultores

O documento “O início da Década do Saneamento - Uma agenda para a universalização” é de autoria da **ABCON SINDCON** — Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto.

É permitida a reprodução, desde que citada a fonte.

Coordenação Executiva

Percy Soares Neto

Produção Técnica

Ilana Ferreira

Priscila Bezerra

Júlia Souza

Redação

Dimmi Amora

Danilo Fariello

Diagramação e infografia

Mariana Zito

Carolina Matias

Publicação

Agosto de 2022

